



**04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONOMICO-FISCAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM-ICMAS ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, **Sr. Pablo Villarim Gonçalves**, nos termos do art.7º, inciso I, do Decreto nº11.466/2013, com redação do Decreto nº 11.718/2014; oc

**CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.290.855/001-55, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, nº 406, sala 303, Centro, Saquarema, Rio de Janeiro, CEP: 289990-000, neste ato representado por **NELSON CURVELLANO JUNIOR**, brasileiro, administrador, Portador da Carteira de Identidade nº 04.742.746-3, inscrito no CPF sob o n.º 848.494.608-87.



Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 01/2015, conforme processo nº 030/018261/2014, de licitação por valor, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, bem como às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato n.º 01/2015, contados da data da assinatura do aditivo, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato m.º 01/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá haver nova prorrogação de prazo mediante a celebração de novo termo aditivo, obedecidos os permissivos legais constantes do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total do presente Termo Aditivo fica estipulado em R\$ 1.182.912 (um milhão cento e oitenta e dois mil e novecentos e doze reais), que corresponde a um valor mensal de R\$ 98.576,00 (noventa e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A classificação das despesas previstas na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo se dará da seguinte forma: Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4189; Fonte: 108; Código da Despesa: 3.3.9.0.39.82.00.00.



2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre do Termo de Contrato nº 01/2015, e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Processo Administrativo nº 030/018261/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos Termos Aditivos subsequentes firmados entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia contratual que abarque todo o período da presente prorrogação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, a ser restituída após a sua execução satisfatória.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, conforme cláusula décima segunda do Contrato 01/2015.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, em 15 de maio de 2018.

Pablo Villarim Gonçalves  
Secretário Municipal de Fazenda

NELSON CURVELLANO JUNIOR  
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento  
Institucional

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Natália Cardoso  
CPF: 109.427.827-04

NOME: FÁBIO SABCENÇA DO AMARAL  
CPF: 013.016.007-50